



Comprovante de Publicação

Nº: 39178

Identificação:

5084/2017

Data/Hora Veiculação: 20/11/2017 00:00

Data Publicação :

21/11/2017

Ato: **REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA**

Assunto: **REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Regimento**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Ementa: **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTABELECE PARCERIA COM AS ESTRUTURAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE ARAUCÁRIA E NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA LOCAL E REGIONAL, E COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA O ESTABELECIMENTO DE COMPROMISSOS MÚTUOS, NUM PROCESSO QUE CULMINARÁ, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017, NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA.**

Completo

INFORMATIVO Informamos que sugestões de alterações, supressões ou inclusões no Regimento da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária poderão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento, na Rua Pedro Druszcz, nº 111, Centro/Araucária, CEP 83704-580, até o dia 24 de novembro de 2017, às 16 horas. Estas sugestões serão encaminhadas à Plenária para aprovação no período da manhã da referida Conferência. Comissão Preparatória da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.05 14:38:01 -02'00' Regimento da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA Art. 1º - A Prefeitura do Município de Araucária estabelecerá parceria com as estruturas e órgãos envolvidos no desenvolvimento territorial de Araucária e na aplicação da legislação urbanística local e regional, e com a Sociedade Civil Organizada, para o estabelecimento de compromissos mútuos, num processo que culminará, no dia 25 de novembro de 2017, na realização da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária. Parágrafo único: A Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária, com caráter propositivo e deliberativo, apresentará propostas de adequação, complementação e aprovação da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade. Art. 2º - A Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento. Art. 3º - A Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária foi instituída a partir do Edital de Convocação, assinado pelo Prefeito. Art. 4º - Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar, propor e deliberar sobre a aprovação, adequação e complementação da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade. Art. 5º - A Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária será realizada no dia 25 de novembro de 2017, às 8h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Araucária, R. Irmã Elizabeth Werka, nº 55 ? Araucária. DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA Art. 6º - A Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária tem por objetivo propor e deliberar sobre a aprovação, adequação e complementação da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade. DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO Art. 7º ? A Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária terá como tema ?Aprovação da Legislação Urbanística do Plano de Mobilidade de Araucária?, que será discutido a partir dos seguintes temas: I. Lei da Política Municipal de Mobilidade; II. Lei de Sistema Viário; III. Lei do Plano de Ação e Investimentos do Plano de Mobilidade de Araucária. DO CREDENCIAMENTO, COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA Art. 8º ? Poderão se inscrever como participantes da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Araucária na condição de: I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto; II. Representantes governamentais; III. Representantes da sociedade civil do Município de Araucária. Art. 9º ? Serão candidatos a delegados os participantes elencados no Art. 10º deste regimento e conforme edital de convocação para delegados. Parágrafo único: Os candidatos a delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa. Art. 10 ? A definição dos delegados será distribuída da seguinte forma: I. Representantes da sociedade civil, conforme segmentos abaixo relacionados: a) Movimentos populares ? são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano; b) Trabalhadores ? representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais); c) Empresários ? empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; d) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ? entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e e) Organizações não governamentais ? segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade

estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal. II. Representantes do setor público, conforme abaixo relacionados: a) do poder público municipal de Araucária; b) representantes da Câmara Municipal de Araucária; c) representantes do poder público estadual e federal. § 1º - Os representantes dos segmentos da sociedade civil serão convocados para credenciamento através de Edital de Convocação, que será publicado em diário oficial, onde será definido o local e o período de credenciamento de delegados, assim como documentos necessários para o credenciamento. § 2º - O número de delegados da sociedade civil é restrito a 01 (um) representante de cada associação, entidade ou instituto descritos no inciso I deste artigo. DO CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA Art. 11 ? A Conferência Pública de Mobilidade de Araucária terá o seguinte cronograma: 8:00 ? 9:00 9:00 ? 9:30 9:30 ? 9:45 9:45 ? 10:30 10:30 ? 10:45 10:45 ? 12:30 12:30 ? 13:30 13:30 ? 15:30 15:30 ? 15:45 15:45 ? 18:00 Credenciamento Abertura e composição da mesa Aprovação do regimento Palestra Intervalo Plenária Intervalo para almoço Plenária Intervalo Plenária DA PALESTRA Art. 15 - A palestra, sobre o tema "Mobilidade Urbana e Planejamento das Cidades" e ministrada pela Arquiteta e Urbanista Priscila Zanon Monteiro, iniciará às 09h45min e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência. Art. 16 - A palestra contará com palestrante para discorrer sobre o temário, que disporá de 30min (trinta minutos) para sua apresentação e 15min (quinze minutos) para responder a questionamentos e discussão. Art. 17 ? A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Preparatória, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária. Art. 18 ? A Comissão Preparatória indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema. Art. 19 ? As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2min (dois minutos) para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa. Art. 20 ? As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final. DA SESSÃO PLENÁRIA Art. 21 ? A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária, observando o disposto no artigo 8º deste Regimento. Art. 22 ? A Sessão Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de: I. Debater e aprovar as propostas da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade. II. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária; Parágrafo único: Todos os participantes terão direito a voz e os delegados terão direito a voz e voto. Art. 23 ? Será feita a leitura de todas as propostas da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade de Araucária. § 1º Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas; § 2º As solicitações de destaques deverão ser requeridas durante a leitura da proposta a que se refere e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária; § 3º Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados; § 4º A redação das propostas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta. § 5º Todos os destaques serão lidos ao final do bloco de leitura das propostas; § 6º Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque; § 7º Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes. DO RELATÓRIO FINAL Art. 24 ? O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pela Comissão Preparatória. Art. 25 ? A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios: I. O Relatório Final será lido pelo Relator Geral na Sessão Plenária, presidida pela Mesa Diretora; II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância a legislação vigente. III. As solicitações de destaques deverão ser solicitadas durante a leitura do item a que se refere e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária; IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados; V. Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque; VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes; VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final. DAS MOÇÕES Art. 26 ? As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 15% (quinze por cento) dos delegados, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques. Parágrafo único: Somente poderão ser propostas moções afins aos temas da Conferência e havendo dúvidas a Mesa Diretora deverá se manifestar. Art. 27 ? Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos delegados presentes no momento da votação. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 28 ? Será divulgado pela Comissão Preparatória, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes. Art. 29 ? Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento. Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem. Art. 30 ? Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração. Art. 31 ? Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e apresentados para votação da Plenária. Art. 32 ? O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação. Araucária, 13 de novembro de 2017 Comissão Preparatória da Conferência Pública Municipal do Plano de Mobilidade de Araucária